

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 15/2012.

OBJETO: **Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Unaí para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.**

AUTORA: **MESA DIRETORA.**

RELATOR: **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 15/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Unaí para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que houve a apresentação das emendas n.º 1 e 2, dá-se a presente Redação com a alteração dos valores dos subsídios constantes dos incisos I, II e III do artigo 1º e a inserção de novo texto que passou a compor o artigo 3º, renumerando-se os artigos seguintes.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 15/2012 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI N.º 15/2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Unaí para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016, os seguintes subsídios mensais:

I – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para Prefeito;

II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Vice-Prefeito; e

III – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Secretário Municipal.

Art. 2º Será devido, ainda, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal o pagamento do valor adicional correspondente a um subsídio mensal do respectivo cargo no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º Fica facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal optar pelo subsídio mensal no valor do piso salarial nacional vigente, pelo prazo que assim o requerer.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios de que trata esta Lei, todos os meses de janeiro, a partir de 2014, por meio de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
1º Secretário

VEREADOR THIAGO MARTINS
2º Secretário